



**MENSAGEM Nº 041/2024**

EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 041/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 14.048,69 (quatorze mil e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) no Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI 041/2024**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 14.048,69 (quatorze mil e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), na forma abaixo;

Órgão: 11 - FUNDO MUN DE PRES PATR PAISAG HIST CULT - FMPHCA

Unidade: 11 - FUNDO MUN DE PRES PATR PAISAG HIST CULT FMPPHCA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Projeto: 1.649 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00 - Fonte: 01.1719.000000 - Valor: R\$ 14.048,69

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferência de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

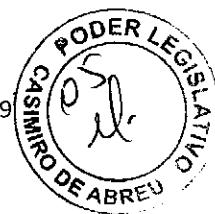
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo:	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade.				
Função:	13 - Cultura				
Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
Objeto/Atividade:	1.649 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	P	Auxilio Pago / Por Cento		100 / 14.048,69
Natureza da Despesa	3.3.90.39.99.00.00			01.1719.000000	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





**A N E X O Ú N I C O**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

Fundamentação legal: LEI Nº 14.399/2022

Data da Apuração: 01/01/2024 a 08/08/2024

Receita	Previsão da Receita 2024 (A)	Receita Realizada 2024 (B)
Categoria Econômica		
1719.60.0.1.01.00 - TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	0,00	353.048,69
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>353.048,69</b>

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	353.048,69
Receita Prevista (A)	0,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>353.048,69</b>
Utilizado por este decreto nº xxxx /2024	14.048,69
<b>Saldo Disponível</b>	<b>339.000,00</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/657E-1E33-BF80-D54A> e





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 657E-1E33-BF80-D54A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 13/08/2024 11:34:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/657E-1E33-BF80-D54A>